



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Retificação nº 01/PROGRAD/UNIR/2022

Assunto: Retificação do Edital de Chamada Pública Para Credenciamento de Agentes de Integração

(REFERENTE AO ANEXO II - PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS DE CONVÊNIO COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO)

A Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), considerando o disposto no Anexo II do Edital de Chamada Pública Para Credenciamento de Agentes de Integração e o contido nos processos nº 23118.006732/2022-13 e o 23118.006839/2021-72, torna pública a Retificação nº 1 do Edital de Chamada Pública Para Credenciamento de Agentes de Integração, publicado no página da UNIR em 30 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Anexo II (Retificado)

1.PROGRAD recebe a documentação do Agente de Integração, abre processo no SEI, insere os documentos do Agente e a Minuta de Convênio e envia para o núcleo/campus para indicar fiscais (1 titular e 1 suplente). No caso do convênio abranger todos os cursos, a tramitação do processo ficará sob a responsabilidade daquele que tiver maior número de cursos envolvidos, ou maior número de estudantes matriculados (Resolução 454/CONSEA, de 21 de setembro de 2016 art. 9º, §1). O mesmo se aplica se o convênio envolver mais de um Departamento dentro do mesmo Núcleo. Caso haja muitas demandas abrangendo todos os cursos haverá um revezamento de distribuição dos processos entre os núcleos.

2.Núcleo/campus faz a indicação dos fiscais e restitui à PROGRAD;

3.PROGRAD encaminha o processo à PRAD/DCCL para checagem da documentação e análise técnica dos documentos e da minuta do convênio.

4.PRAD/DCCL encaminha à Procuradoria Federal (PF Unir) para análise jurídica do Convênio.

5.Aprovado o convênio, a PGF restitui o processo à PRAD/DCCL para coleta das assinaturas (Reitoria e Agente de Integração); registro do convênio; remessa das vias aos celebrantes; publicação do extrato; publicação da Portaria nomeando os fiscais (titular e substituto) do Convênio; remessa de cópia para PROGRAD e Direção de Núcleo/Campus para divulgação e acompanhamento;

6.PROGRAD atualiza no site o quadro dos agentes credenciados e informa sobre a celebração do convênio aos cursos envolvidos e posteriormente encerra o processo.

OBS: A Declaração de que a entidade dispõe de instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades são os documentos indispensáveis para realização de estágio. As assinaturas do estagiário, da Concedente e do professor orientador (em caso de estágio não obrigatório, professor orientador ou chefe de departamento) no Termo de Compromisso devem ocorrer antes de serem iniciadas as atividades de estágio.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDILENI OLENKA, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 06/10/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127595** e o código CRC **E4AE19B7**.